



**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um crédito adicional especial, com fundamento no artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, da ordem de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender as necessidades com a execução de obras de infraestruturas pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SOPSU, assim classificado:

**01 - EXECUTIVO**

**09 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0041

**ARTIGO 2º** – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será por saldo remanescente de superávit financeiro, do exercício de 2023, tendo por base legal o disposto no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Sergio Victor, nº 2023.088.499.89.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste crédito adicional especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de janeiro de 2024.



**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

